



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em atendimento ao inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação nº 024/2023** para **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA A EMEI MAGDALENA DUARTE TEIXEIRA ORMASTRONI.** a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site

<https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>

e enviado exclusivamente para o e-mail compras@sajardim.sp.gov.br **até as 23h59 do dia 17/02/2023.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Santo Antônio do Jardim/SP, 14 de fevereiro de 2023.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA A EMEI MAGDALENA DUARTE TEIXEIRA ORMASTRONI.

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

1) OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA CARRINHO DE BEBÊ

Carro berço passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg

Estrutura em Aço

Tecido removível e lavável

Encosto regulável em 4 posições

Cabo reversível

Cinto de segurança 5 pontos

Protetor de ombro

Acolchoado dupla face

Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe

Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio

Eixos dianteiros removíveis

4 Rodas traseiras com duplo sistema de freio

Eixos traseiros removíveis

Capota removível e retrátil

Visor na cabeceira do cesto

Trava de Segurança

Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho

Composição Têxtil do acolchoado 100% poliéster

Composição Têxtil do emborrachado 100% PVC

Produto Certificado NBR 14389

Certificado de Registro INMETRO nº 001507/2017 Aberto: Altura 101 cm x Largura 51 cm x

Comprimento 89 cm

Fechado: Altura 51 cm x Comprimento 86 cm

Peso 9,6 Kg



2) JUSTIFICATIVA:

Se faz necessária a compra dos carrinhos de bebê pois os que se encontram em uso estão com dificuldades em sua abertura e rodas travando, não permitindo sua locomoção, os mesmos também se encontram deteriorados devido ao longo tempo de uso. A rede municipal de educação atende por volta de 35 crianças de 4 meses a 2 anos de idade, e para facilitar sua logística e organização nos momentos da rotina escolar esta substituição se torna necessária.

3) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

A Prefeitura já obteve 03 (três) orçamentos de empresas para obtenção de propostas do objeto a ser adquirido, sendo o menor valor obtido até o momento de R\$10.785,00 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais)

4) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail compras@sajardim.sp.gov.br.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



5) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados e demais propostas se houver.

6) PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a partir da data de emissão da ordem de compra.

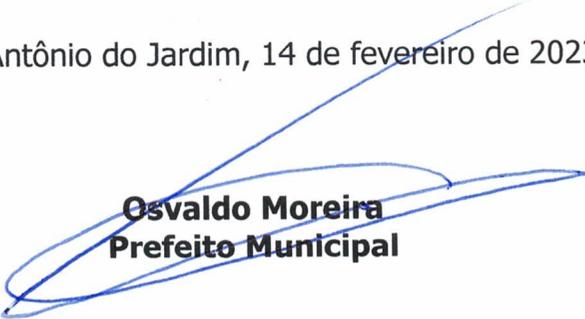
7) PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

8) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br e o resultado estará na pasta de licitação no site do município www.sajardim.sp.gov.br

Santo Antônio do Jardim, 14 de fevereiro de 2023.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal